

**EDITAL Nº002/2022 - DE/FE/UERN PROCESSO DE
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO
BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE) PARA
ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM
PEDAGOGIA A DISTÂNCIA.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para **COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPE), conforme normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Faculdade/Departamento de Educação, Campus Central, Portaria Nº 02/2022 – Departamento de Educação/FE/UERN, sob o acompanhamento da Diretoria de Educação a distância/UERN.

1.2. O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.

1.4. De acordo com art. 5º da Portaria CAPE nº 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPE, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal da DeaD: <https://dead.uern.br>.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.7. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção através do e-mail: fe@uern.br.

DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de um profissional de nível superior interessado em desempenhar a função de bolsistas UAB como **COORDENADOR DE CURSO** para atuar no curso de **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, da Educação a Distância da FUERN, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações posteriores.

2.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório, com a análise da documentação solicitada e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.3. A atuação dos(as) candidatos(as) classificados(as)/convocados(as) dar-se-á pelo período de até 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UERN ou com a CAPES/UAB.

3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado(a) e a UAB/UERN, refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3 Ter vínculo empregatício efetivo com a UERN, Faculdade de Educação/Departamento de Educação, Curso de Pedagogia e estar em efetivo exercício das funções.

4.4 Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação on-line como: internet, e-mail, chat e fóruns;

4.5 Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 5.4 deste Edital;

4.6 Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado;

4.7 Ter disponibilidade de 04 horas diárias (20 horas semanais), para cumprimento da Carga Horária;

4.8 Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos;

4.9 Ter disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais na Campus de lotação do curso.

DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

5.1. As atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;

3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;

8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;

9. Verificar in loco o andamento dos cursos;

10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

11. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;

12. Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

5.2. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pela Portaria CAPES Nº183 de 21 de outubro de 2016.

5.3. Conforme as Portarias CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016 e Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, considerando a experiência de 3 (três) anos no magistério superior , o(a) coordenador(a) de curso receberá o valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais),

5.4. O requisito do(a) coordenador(a) de curso está detalhado no Quadro 01, a seguir.

Quadro 1: Requisitos para candidatura do Coordenador de Curso

Função	Requisitos	Carga Horária	Número de Vagas
Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura Pedagogia ou Áreas Afins. Em todos os casos com Pós- Graduação <i>strictu sensu</i> na área de Educação ou Áreas Afins.	20h	1 + CR

I. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser feita no período de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online.

6.2 Para efeito deste Edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3 O(a) candidato(a) ao fazer a sua inscrição deverá:

6.3.1 Ler cuidadosamente o Edital;

6.3.2 Antes de efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.5.

6.3.3 O(a) candidato deverá acessar o link: https://dead.uern.br/Edital_022022_FEDEUERN, que será disponibilizado e publicado na página da seleção, e realizar sua inscrição de acordo com o prazo constante no item 6.1.

6.3.4 Preencher os dados solicitados no formulário de inscrição online.

6.3.5 Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos (nesta ordem):

a) Registro de identidade (RG);

b) Cadastro de pessoa física (CPF);

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

d) Certidão de vínculo;

e) Diploma de Graduação (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;

d) Diploma de pós-graduação *strictu sensu* (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação datada de até um ano da defesa, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;

e) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.1 deste Edital (todos os documentos em um único arquivo).

6.4 Enviar/confirmar inscrição.

6.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.6 À Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher o formulário de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.6.4 Caso candidato(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada a data de postagem mais recente;

6.7 À Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido à congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

6.8 O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, no portal do DeaD: dead.uern.br

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. **1ª Etapa:** Análise da documentação solicitada no item **6.3.5** (Homologação das Inscrições)

7.1.1.1. A análise da documentação é uma etapa eliminatória do processo seletivo.

7.1.1.2. Será feita avaliação documental somente do(a)s candidato(a)s que finalizaram as suas inscrições.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital; não anexar os documentos listados no item 6.3.5 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com a UERN; não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior do item 4.6 e 5.4; e enviar documentação ilegível, terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado(a) do processo de seleção.

7.1.2. **2ª Etapa:** Análise de currículo

7.1.2.1. A análise de currículo é fase Classificatória do processo seletivo.

7.1.2.2. A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção.

7.1.2.3. A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema (Quadro 2), a seguir.

Quadro 2 - Tabela de Pontuação

Item	Descrição			Pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização (Mínimo 360h)	Na área de conhecimento*		10
		Em áreas diversas		5
	Mestrado	Na área de conhecimento*		20
		Em áreas diversas		10
	Doutorado	Na área de conhecimento*		30
		Em áreas diversas		15
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor(a)	Presencial ou a Distância	6 (por semestre)	30
	Professor(a)	Professor(a) Formador(a) ou Conteudista	5 (por componente curricular)	

	Coordenação	Coordenador de Curso e/ou de Tutoria	10 (por semestre de atuação)	
CURSOS Capacitação ou Aperfeiçoamento	Mínimo de 20h	Curso (concluído) na área de Educação a Distância	4 (por curso comprovado)	20
Experiência em Coordenação de Curso	Gestão	Coordenador de Curso/ Cargo de Gestão	5 (por semestre de atuação)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

8.2. Não serão aceitos outros documentos para a PONTUAÇÃO na Análise Curricular.

8.3. Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.

8.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da Tabela de Pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.

8.5. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.6. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular.

8.7. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;
- Maior número de pontos obtidos no item Experiência em Coordenação de curso de Educação a Distância;
- Maior titulação.

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e, respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção.

DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no portal: dead.uern.br, dead.uern.br.

DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação dos resultados preliminares o(a)s candidato(a)s poderão interpor recurso, no período previsto no Anexo 1, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a), irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital

12.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para fe@uern.br observados os prazos previstos no Anexo 1 do Edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo 2) e, anexar, se houver, documentos comprobatórios.

12.3. O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

12.4. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma do Anexo 1.

12.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

12.6. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.7. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA CONVOCAÇÃO

13.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) para exercer a função de coordenador(a) de curso da Licenciatura em Pedagogia na modalidade de educação a distância será convocado através de Edital publicado no site da DeaD. O(a) candidato(a) aprovado(a) e devidamente convocado(a) terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para se apresentar a DeaD. Após este período, caso o (a) candidato (a) não se apresente, o mesmo será **desclassificado(a)** e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

13.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a concretização da necessidade, podendo haver nova convocação, a qualquer momento, dentro do período de vigência deste Edital.

13.3. Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação dentro do Curso a que concorreu, o mesmo será considerado **desclassificado(a)**;

13.4. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo:

- a) Original e cópias de RG e CPF;
- b) Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de que é servidor efetivo do UERN.
- e) Original e cópia de Diploma de Graduação. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
- f) Original e cópia de Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação datada de até um ano da defesa, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;

- g) Original e cópia de documento (*vide* item 4.6) que comprove experiência como docente em cursos superiores;
- f) Todos os documentos originais que comprovem a pontuação obtida de acordo com a tabela de títulos;
- g) Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação (fornecidos pela DeaD);
- h) Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei Nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES Nº183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação.

13.5. Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, sendo considerado(a) **desclassificado(a)** o(a) candidato(a) que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas na inscrição *online* no que diz respeito à sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

13.6. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa será automaticamente **desclassificado(a)** deste processo seletivo.

DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/UERN, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- 14.1.1. Por solicitação do bolsista;
- 14.1.2. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- 14.1.3. A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- 14.1.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- 14.1.5. Abandono das atividades;
- 14.1.6. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 14.1.7. Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico;
- 14.1.8. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexistência das declarações prestadas e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação, para o(a) candidato(a), de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

15.2. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/FUERN e, ainda, da rigorosa ordem de classificação bem como do prazo de validade deste processo seletivo.

15.3. A Comissão deste Processo Seletivo bem como a Coordenação Institucional UAB/FUERN não se obrigam a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações no Portal do DeaD, link: dead.uern.br

15.4. Este Processo Seletivo terá validade de 24 meses prorrogável por igual período.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção sob o acompanhamento e orientação da DeaD/FUERN.

15.6. Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo por meio do e-mail: fe@uern.br

Sirleyde Dias de Almeida

Chefe de
Departamento
FE/UERN

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMADO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	08 de abril de 2022
Período de inscrições	02 a 08 de maio de 2022
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	09 de maio de 2022
Prazo para solicitação de recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	10 de maio de 2022
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	12 de maio de 2022
Divulgação do resultado da análise curricular	16 de maio de 2022
Prazo para recurso contra o resultado da análise curricular	17 de maio de 2022
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	18 de maio de 2022
Publicação do Resultado Final	19 de maio de 2022

ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo do Candidato:
Curso:
Etapa: () Análise da documentação solicitada () Análise Curricular
CPF:
E-mail:
Telefone:
Descrição do Recurso:

Assinatura do requerente: _____ Data do Recurso: ____ / ____ / ____